PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

MAIO/2019

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA à este Consórcio, em primazia à Lei de Responsabilidade Fiscal e Manuais do Tesouro Nacional e SIM/TCE/CE, notadamente no que tange à Governabilidade frente às normas de fiscalidade públicas, elaborou-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA para fins de satisfação da necessidade suportada. São as considerações que me restam, inicialmente, prestar.

Pacajus – CE, 27 de abril de 2019.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo e dos documentos contratuais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 –A contratação em comento versa da necessidade da locação de sistemas próprios para cumprimento das obrigações perante os órgãos de Controle Externo, bem como a importação das informações ao Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista que toda a comunicação contábil atualmente ocorre em meio eletrônico, via sistemas específicos.

4. DA METODOLOGIA DE TRABALHO E DA EQUIPE TÉCNICA E NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO.

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na dação em locação de software para desenvolvimento das atividades rotineiras dos diversos setores do Consórcio, conforme prenotado anteriormente.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

5.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

5.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.2.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou

prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB-CE;

5.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

7. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

7.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.
b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;
9.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.
9.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O contrato vigerá pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para fins de conclusão dos trabalhos, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração não será objeto de negociação.
10.2. Os valores contatados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade, ou outra definida por esse. Nesses casos, o CPMRS-RMB-CE deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela entidade.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

Gmail

Licita cpmrs-rmb <licitacpmrs.rmb@gmail.com>

07

Conforme solicitado, segue em anexo proposta.

1 mensagem

Moésio Lima <moesiolima@hotmail.com> 2 de maio de 2019 10:53
Para: "licitacpmrs.rmb@gmail.com" <licitacpmrs.rmb@gmail.com>

Att.
Moésio Lima.

Consórcio de manuseio residuos solidos.pdf
653K

MLS Software
Moésio Pereira Lima-ME
www.mls.eti.br
suporte@mls.eti.br

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Setor de Compras do Consórcio Público de manejo de resíduos da Região Metropolitana B.

Venho informar á Comissão Permanente de Licitação , que os preços atualmente praticados em minha empresa, estão de acordo com a informação abaixo especificada

Estou ciente que a presente coleta está sendo realizada no comércio regional/local buscando informações para subsidiar procedimento de licitação.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Global
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Mês	08	R$ 1.391,00	R$ 11.120,00

Total Global :: R$ 11.120,00 (Onze mil, cento e vinte reais)

Validade da proposta : 60 (sessenta) dias

Nome/Razão Social : **Moesio Pereira Lima-ME**
CNPJ **: 07.267.652/0001-36**
Endereço : **Rua Inês Brasil, 581 A, Boa Vista , Cep 60867-540, Fortaleza-Ceará**

Fortaleza -Ce, em 29 de abril de 2019

CNPJ: 07.267.652/0001-36
MOESIO PEREIRA LIMA - ME
R. INES BRASIL, 581 - A
BOA VISTA - CEP: 60867-540
FORTALEZA - CEARÁ

Locação de Softwares na área Pública
Rua Inês Brasil, 581-A, Boa Vista CEP: 60.867-540
Fortaleza – Ceará
Fones: 085-3247.6879 988446980 996126980
CNPJ: 07.267.652/0001-36
Inscrição Municipal: 196.072-5

Gmail

Licita cpmrs-rmb <licitacpmrs.rmb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

09

2 mensagens

Licita cpmrs-rmb <licitacpmrs.rmb@gmail.com> 29 de abril de 2019 10:35
Para: contratos@aspec.com.br

Bom dia!

Em razão da necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE , solicitamos dessa douta empresa que, seguindo o modelo de cotação anexo, oferte seus preços para a execução dos serviços em destaque, no prazo máximo de dois dias úteis.

A cotação deverá ser impressa e assinada no timbre da empresa em questão, que deverá dispor de todas as informações e particularidades inerentes à correta prestação dos serviços, e enviada em resposta a este email.

Certo do pronto atendimento ao presente pleito, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atc,

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
16K

Marta Prudêncio <marta.prudencio@aspec.com.br> 30 de abril de 2019 08:59
Para: Licita cpmrs-rmb <licitacpmrs.rmb@gmail.com>
Cc: Setor de Contratos Aspec <contratos@aspec.com.br>

Prezados(as),

bom dia!

conforme solicitado segue cotação de preços, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Aspec INFORMÁTICA

Neura Marta P. Prudêncio
Setor de Contratos
+55 (85) 3878-2999 * +55 (85) 3464-2900
marta.prudencio@aspec.com.br
www.aspec.com.br
aspecinformatica aspecinfo aspecinfo

doc_01165_30.04.2019.pdf
168K

ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA

PESQUISA DE PREÇO

Ao

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B /CE

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

Item	Especificação do Produto	Unid	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Prestação dos serviços Técnicos em Informática para locação e manutenção de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, licitação e publicações no Portal da transparência .	08	MÊS	1.355,00	10.840,00
Valor Global: R$ 10.840,00 (Dez mil, oitocentos e quarenta reais)					

Declaro que nos preços propostos encontam-se incluídos todos os tributos , encargos sociais , taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: Isento

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2019

ASP AUTO SERV E PROD DE INFORMATICA LTDA.
Vanderley Alves de Pinho
CPF: 486.251.162-72
GERENTE GERAL

Gmail

Licita cpmrs-rmb <licitacpmrs.rmb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

Licita cpmrs-rmb <licitacpmrs.rmb@gmail.com> 29 de abril de 2019 10:36
Para: nac@ssinformatica.net

Boa Tarde!

Em razão da necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE , solicitamos dessa douta empresa que, seguindo o modelo de cotação anexo, oferte seus preços para a execução dos serviços em destaque, no prazo máximo de dois dias úteis.

A cotação deverá ser impressa e assinada no timbre da empresa em questão, que deverá dispor de todas as informações e particularidades inerentes à correta prestação dos serviços, e enviada em resposta a este email.

Certo do pronto atendimento ao presente pleito, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atc,

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
16K

NAC <nac@ssinformatica.net> 29 de abril de 2019 17:55
Para: Licita cpmrs-rmb <licitacpmrs.rmb@gmail.com>

Prezados Senhores,

Segue, em anexo , proposta de preços para locação de sistemas . Estaremos á disposição para quaisquer esclarecimentos .

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Consórcio Metropolitano E.pdf
238K

S&S Informática
SISTEMAS PARA GESTÃO MUNICIPAL

12

COLETA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

A S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal há 30 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS : PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Valor Mensal da proposta : R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Valor global da proposta : R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Prazo de execução dos serviços : 08 (oito) meses

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Validade da proposta : 60 (Sessenta)dias

PROPONENTE: S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço : Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ : 35.055.771/0001-60

Fortaleza- Ce, 29 de abril de 2019

Francisco Mairlon Maia Carneiro

Francisco Mairlon Maia Carneiro – cpf nº 002.273.293-41

AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, AUTORIZO a contratação da empresa S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e cláusula 44ª do Estatuto que instituiu a presente entidade, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Pacajus (CE), 02 de maio de 2019.

Elano Feijo Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 003/2019**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 02 de maio de 2019.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.

O Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B / CPMRF - RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 44ª do Estatuto da presente entidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública, [1]

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 44ª do Estatuto dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima. Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao prenúncio do exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual, comprovada por meio dos documentos de habilitação

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentarios a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

apresentados, à realidade fática e palpável do cotidiano administrativo da presente entidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,** por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** contemplando, os presentes custos, a totalidade da execução dos serviços em voga.

Pacajus (CE), 02 de maio de 2019.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa temporária na Prefeitura Municipal de Pacajus, sito à Rua Guarany, 600, altos, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato através do SUPERINTENDENTE da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço em _____, na _____, Nº ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações c/c Cláusula 44ª do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2019 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O valor do Contrato é de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES
4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5.1 - O contrato vigerá pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes

envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração não será objeto de negociação.

5.2. Os valores contatados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB-CE;
9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa:
b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex- officio* da **CONTRATADO,** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Consórcio.
13.3 - Os recursos serão protocolados na CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

Testemunhas:

01. _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.:

DESPACHO

Em razão do início fundante das instâncias do presente Consórcio e considerando a cooperação de todos os Municípios Consorciados, encaminho à V. Sa, o presente processo de dispensa de licitação nº 003/2019 forjado ao artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c cláusula 44ª do Estatuto da presente entidade, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, para fins de análise com finalidade de elaboração de parecer jurídico devidamente fundamentado, com vistas as anotações preconizadas na norma cogente.

Pacajus (CE), 02 de maio de 2019.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

ADVOGADAS ASSOCIADAS
ADVOCACIA E CONSULTORIA
OAB/CE 1884

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 003/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública. [1]

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).** Portando, 10% desse valor perfaz o valor de **R$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho[2], que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentarios a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.
[2] Op. Cit.

24

12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, em pesquisa de preços realizada entre empresas do ramo, verificou-se que a empresa S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.
Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *"Trata-se de opção do*

25

legislador, com expresso amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação". Esclareceu ainda: *"Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas"*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *"a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita"*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 - Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contrações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza / CE, 03 de maio de 2019.

CARLA LACERDA VIANA
OAB/CE 37.380

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 003/2019, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

A presente dispensa importa um valor global de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** junto ao credor **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.**

Pacajus (CE), 03 de maio de 2019.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

Fls. 27

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa, S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, apresentou a proposta de menor preço para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os documentos constantes ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo à presente solicitação.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 03 de maio de 2019.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

RECEBIDO EM: 03 de maio de 2019

ASSINATURA:

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

S & S INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

28

ANTONIO DE BARROS SERRA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 831063-84 e inscrito no CPF sob o nº 357.162.073-91, residente e domiciliado em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Rua Moacir Weyne, 1544 - CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, programador, portador da Carteira de Identidade nº 946723-85 e inscrito no CPF sob o nº 377.900.133-00, residente e domiciliado em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Rua Delmírio de Farias, 2031 - CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA: A presente sociedade girará sob a denominação de "S & S INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA"., e terá sua sede social à Rua Delmírio de Farias, 2031, altos, CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, nesta Capital, ficando, desde já, eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente Contrato.

2ª CLÁUSULA: A sociedade não tem filial, entretanto, poderá instalar a qualquer tempo e em qualquer lugar do território nacional, dependendo do desenvolvimento da mesma.

3ª CLÁUSULA: O objetivo da sociedade será:

a) Comercialização de equipamentos de informática, peças e acessórios, computadores, periféricos, disquetes, fitas magnéticas, discos e sistemas de processamento de dados.

b) Representação de suprimentos para computadores e de equipamentos eletrônicos, etc.

c) Serviços de processamento de dados em geral

4ª CLÁUSULA: O início das atividades da sociedade será a partir de 01 de março de 1990 e o prazo de duração da mesma será

07 DEZ. 2018

SELO DE AUTENTICIDADE 03 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ AUTENTICAÇÃO Nº HW 42588 QZKZ

5ª CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do Capital Social.

6ª CLÁUSULA: O Capital Social inicial será da quantia de NCz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos), dividido em 1.000 (Hum mil) quotas no valor de NCz$ 100,00 (Cem cruzados novos) cada uma, e está devidamente subscrito e integralizado com moeda corrente e legal do país, da seguinte forma:

S Ó C I O S	QUOTAS	VR.UNIT	VR. TOTAL
ANTONIO DE BARROS SERRA	500	100,00	50.000,00
SAMOEL M.DE HOLANDA JÚNIOR	500	100,00	50.000,00
TOTAL	1.000		100.000,00

7ª CLÁUSULA: Os negócios sociais serão geridos por ambos os sócios, individualmente, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais, podendo assinar os papéis que envolvam responsabilidades, compromissos e negócios, inclusive cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, firmar recibos, dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantia reais e ainda, comprar, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

Parágrafo Único: Os sócios com direito ao uso da firma assinarão da forma a seguir:

S & S INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ANTONIO DE BARROS SERRA
Sócio-Gerente

S & S INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR
Sócio-Gerente

8ª CLÁUSULA: A título de pro-labore, os sócios terão direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo entre os mesmos, respeitando-se, entretanto, os limites estabe

SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 425582 UOSS

CLÁUSULA: O Balanço Geral da sociedade será realizado no 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos que por ventura se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

JUCEC Nº 23200451200
REG. SOC. Nº

10ª CLÁUSULA: A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio.

11ª CLÁUSULA: Se na vigência da sociedade verificar-se o falecimento, interdição ou inabilidade de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus".

Parágrafo Único: Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados mediante balanço especialmente elaborado à época do evento e serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas nunca ultrapassando o número de 12 (doze).

12ª CLÁUSULA: Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da Legislação em vigor.

13ª CLÁUSULA: Declaram finalmente os sócios não estarem incursos em nenhuma pena e/ou delito previsto em lei e que os impeçam de exércerem atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Fortaleza-Ce., 28 de fevereiro de 1990

ANTONIO DE BARROS SERRA

Samuel Moura de Holanda Junior

07 DEZ. 2018

AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 425881
03
XHCN

31

TESTEMUNHAS:

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 056.986.393-04

VERÔNICA MARIA DE HOLANDA ANGELIM ALVES
CPF: 060.004.103-44

★ 002.151.002.227 ★

07 DEZ 2018

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 425580
03
MEFD

1. **SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19.02.1968, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n.º 94672385 SSP/CE e do CPF 377.900.133-00, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Eduardo Bezerra, 1200, Aptº 302, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-071.

2. **PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA**, brasileira, natural de Várzea Alegre/CE, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 25.09.1970, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 90004004022 SSP/CE e do CPF 416.695.923-91, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Eduardo Bezerra, 1200, Aptº 302, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-071.

Únicos componentes da sociedade limitada S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, com sede na Rua José Vitor, 108, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP 60.040-630, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob número 23200451200, por despacho de 07 de março de 1990, e inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.055.771/0001-60 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob número 23900272642, por despacho de 17 de junho de 1999 passa a ser na Av. Ailton Gomes, 4131, sala 204, bairro Planalto, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63.047-165.

2ª. O capital social que é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica neste ato elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR	10.800 quotas	R$ 108.000,00
PATRÍCIA DE MORAIS AQUINO HOLANDA	1.200 quotas	R$ 12.000,00
TOTALIZANDO	**12.0000 quotas**	**R$ 120.000,00**

3ª – O aumento do capital se deu proveniente da incorporação dos lucros acumulados no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo totalmente incorporado na assinatura do presente aditivo.

4ª. Todas as demais cláusulas do contrato social e aditivo anteriores não alteradas no todo ou em parte pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

5ª. SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR e **PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA,** na qualidade de únicos sócios que são da sociedade limitada S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, tendo em vista o aumento de capital e mudança de endereço da filial da sociedade, consolidando-o, o qual passa a ter a redação em sucessivo.

S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP

- Contrato Social Consolidado -

1. **SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19.02.1968, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n.º 94672385 SSP/CE e do CPF 377.900.133-00, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Eduardo Bezerra, 1200, Aptº 302, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-071.

2. **PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA**, brasileira, natural de Várzea Alegre/CE, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 25.09.1970, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 90004004022 SSP/CE e do CPF 416.695.923-91, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Eduardo Bezerra, 1200, Aptº 302, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-071.

07 DEZ. 2018

SELO DE AUTENTICIDADE 03 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ AUTENTICAÇÃO Nº HW 425361 YXFQ

Únicos componentes da sociedade limitada S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, com sede na Rua José Vitor,108, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP 60.040-630,registrada na junta Comercial do Estado do Ceará sob número 23200451200, por despacho de 07 de março de 1990, e inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.055.771/0001-60.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, com sede na Rua José Vitor, 108, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará, CEP 60.040-630.

SEGUNDA - A sociedade possui filial situada na Av. Ailton Gomes, 4131, sala 204, bairro Planalto, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63.047-165.

TERCEIRA - O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR	10.800 quotas	R$ 108.000,00
PATRÍCIA DE MORAIS AQUINO HOLANDA	1.200 quotas	R$ 12.000,00
TOTALIZANDO	**12.0000 quotas**	**R$ 120.000,00**

QUARTA - O objeto social é o serviço de suporte ao usuário na utilização de sistemas, recuperação de panes informáticas, manutenção em tecnologia da informação com objetivo de atender as modificações necessárias, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas para corrigir falhas nos sistemas, serviços de instalação, manutenção e reparação de equipamentos de informática, desenvolvimento de programas de computador e a locação e assessoria de programas e sistemas de informática.

QUINTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 1990.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o que dispõe o Art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR e PATRÍCIA DE MORAIS AQUINO HOLANDA, assinando em conjunto ou isoladamente pela sociedade, com os poderes e atribuições para administrar a sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

07 DEZ. 2018

Francisco Aílano Lima Barros
Escrevente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 425360 ELCW

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

DÉCIMA TERCEIRA - O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estará do Ceará.

Fortaleza, 25 de Junho de 2013.

Samoel Moreira de Holanda Júnior

Patrícia Morais de Aquino Holanda

TESTEMUNHAS:

Ibanês do Nascimento Rolim
RG.: 99010328105 SSP/CE
CPF 422.671.103-34

Rafael do Nascimento Rolim
RG.: 99010323006 SSP/CE
CPF 956.440.833-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2013 SOB Nº: 20130834610
Protocolo: 13/083461-0, DE 10/07/2013

Empresa:23 2 0045120 0
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

07 DEZ. 2018

Francisco Alfino Lima Moreira
Escrevente Autorizado

35

Prefeitura de **Fortaleza**

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação/TC)

Nº Inscrição	Data Emissão	Data de Validade
AR00017275/2018	18/07/2018	18/07/2019

Concedido a
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - ME

Nome Fantasia	CNPJ/CPF
S&S INFORMÁTICA	35055771000160

Endereço (Conforme IPTU indicado)
RUA DOUTOR JOSÉ VITOR , 108 - - FÁTIMA, CEP: 60040630

Área do Terreno	Área Construída	Área do Estabelecimento
340.48	250.00	306.00

Inscriçao IPTU	Nº de Vagas de Estacionamento
0479918	3

Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s))	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Observações

Obs 1: O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.

Obs 2: Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.

Obs 3: Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2018183603

Obs 4: O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

Obs 5: Conforme Termo de Compromisso - TC, a próxima renovação deste Alvará de Funcionamento fica condicionada a apresentação da documentação exigida.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
***Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*
***PENA** – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*
***Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
***PENA** – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

Isenção/Plano de Resíduos	Isenção/Licença Ambiental	Regularidade da Edificação	Certificado Bombeiros
ISP2018038039	TC	TC	TC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
90004004022 SSPDS CE

CPF
416.695.923-91

DATA NASCIMENTO
25/09/1970

FILIAÇÃO
TOMAS BEZERRA DE AQUINO
GERALDINA VIEIRA DE AQUINO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
00838325211

VALIDADE
11/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
22/12/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10269104039

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
13/11/2014

JGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

400644609535
CE144655195

DETRAN (CE)(DETAN)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10269104039

AUTENTICAÇÃO
Nº HX 081768

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. _____ a verdade.

08 MAR 2019

Jonison Chaves de Oliveira
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR UF: 200736233371 SSPDS CE

CPF: 377.900.133-00 DATA NASCIMENTO: 19/02/1968

FILIAÇÃO: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA
ANA ALVES DE HOLANDA

PERMISSÃO: [redacted] ACC: [redacted] CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 02454754355 VALIDADE: 18/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 09/03/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 21/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

14546386856
CE162842302

[redacted] CEARÁ [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15514542264

PROIBIDO PLASTIFICAR

15514542264

AUTENTICAÇÃO 02
Nº HK 081687
LFHG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICIDADE
03

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

08 MAR 2019

Jonison Chaves de Oliveira
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.055.771/0001-60 MATRIZ		07/03/1990

NOME EMPRESARIAL
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
S & S INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE VITOR

NÚMERO
108

COMPLEMENTO

CEP
60.040-630

BAIRRO/DISTRITO
FATIMA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(85) 3252-1454

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **14:22:18** (data e hora de Brasília).

39

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
99969-5

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
01/03/1990

NOME / RAZÃO SOCIAL
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ
35.055.771/0001-60

NOME DE FANTASIA
S & S INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R DR JOSE VITOR, 108

COMPLEMENTO
****

BAIRRO
FÁTIMA

CEP
60040-630

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
01/03/1990

EMITIDO VIA INTERNET EM 26/03/2019 ÀS 10:22:47
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Prefeitura de Fortaleza

40

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2019/ 87824

CPF/CNPJ: 35.055.771/0001-60
Contribuinte: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Endereço: R DR JOSE VITOR 108
FATIMA
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 99969-5
Inscrição IPTU: 47991-8
Localização Cartográfica: 11 0066 0332 0000
Testada Principal (m): 15,20
Área do Terreno (m²): 340,48
Área Privativa (m²): 306.00
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente**acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constaté futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **26** de **março** de **2019** (**10:23:53**)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

41

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201901803486

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 35.055.771/0001-60
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/03/19 ÀS 10:18:32
VÁLIDA ATÉ 25/05/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
CNPJ: 35.055.771/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:20 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2019.
Código de controle da certidão: **6F62.DBC9.EF57.3909**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.055.771/0001-60
Certidão nº: 169819585/2019
Expedição: 26/03/2019, às 10:20:06
Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.055.771/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

44

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320045120-0	35.055.771/0001-60	07/03/1990	01/03/1990

Endereço Completo:
RUA JOSE VITOR 108 - BAIRRO FATIMA CEP 60040-630 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:
SERVICO DE SUPORTE AO USUARIO NA UTILIZACAO DE SISTEMAS, RECUPERACAO DE PANES INFORMATICAS, MANUTENCAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO COM OBJETIVO DE ATENDER AS MODIFICACOES NECESSARIAS, APRIMORAR OS RECURSOS FUNCOES E CARACTERISTICAS DOS PROGRAMAS PARA CORRIGIR FALHAS NOS SISTEMAS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPRACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E A LOCACAO E ASSESSORIA DE PROGRAMAS E SESTEMAS DE INFORMATICA

Capital Social: R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
416.695.923-91	PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA	xxxxxxx	R$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
377.900.133-00	SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR	xxxxxxx	R$ 108.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/04/2018 Número: 5136571

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
S & S INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2320045120-0	232129925	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2390027264-2	xxxxxxx	AVENIDA AILTON GOMES, 4131, SALA 204, BAIRRO PLANALTO, 63047-165, JUAZEIRO DO NORTE/CE

NADA MAIS#

Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2019 11:03

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000081356 e visualize a certidão)

19/056.191-2

Junta Comercial do Estado do Ceará

IMPRIMIR VOLTAR

45

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35055771/0001-60
Razão Social: S E S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULT MUNICIPAL LTDA
Nome Fantasia: S E S INFORMATICA
Endereço: R DOUTOR JOSE VITOR 108 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902242571702670

Informação obtida em 29/04/2019, às 08:48:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

46

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **19/056.183-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** , SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320045120-0, CNPJ 35.055.771/0001-60, ATIVA, com sede na RUA JOSE VITOR, 108, BAIRRO FATIMA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C195000081387 e o código de segurança I3R0. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 12/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

47

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO REGISTRO/CONSTITUICAO	07/03/1990	23200451200	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	19/09/1991	23293850	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	24/10/1991	23294668	X
ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL	30/12/1996	232129925	X
ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE	17/06/1999	232148202	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/10/2005	20050678183	X
ALTERACAO ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/07/2007	20070523851	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/01/2008	20080058906	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	12/02/2009	20090149076	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	24/11/2010	20101210248	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	23/05/2011	20111629292	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	23/04/2012	20120440644	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	30/04/2013	20130552305	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	04/06/2013	20130687596	X
ENQUADRAMENTO DE EPP ENQUADRAMENTO DE EPP	08/07/2013	20130803510	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/07/2013	20130834610	X

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C195000081387 e o código de segurança I3R0. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 12/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

48

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	09/05/2014	20140577610	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	28/04/2015	20150493401	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	22/04/2016	20160500206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	20/04/2017	20172108063	X
BALANCO	25/04/2018	5136571	01/04/2018

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2019.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C195000081387 e o código de segurança I3R0. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 12/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

49

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza,** verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA ME, CNPJ nº. 35.055.771/0001-60.**

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 26/04/2019 às 16:36.
Usuário: **96168**

CERTIDÃO
Nº AC 4765628 SACN
Feliza de Sousa Ferreira
Chefe da Seção de Certidões
Mat. 2049

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 003/2019, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Pacajus (CE), 06 de maio de 2019.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

CONTRATADO: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de maio de 2019.

Pacajus (CE), 06 de maio de 2019.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

OBSERVAÇÃO:
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Pacajus / Sala Oficial da Sede Provisória do Consórcio em data de 06/05/2019, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 003/2019, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, foi afixado no dia 06/05/2019, no flanelógrafo deste Consórcio, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus– CE, 06 de maio de 2019.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

CONTRATO Nº 003/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE E S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa temporária na Prefeitura Municipal de Pacajus, sito à Rua Guarany, 600, altos, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA com endereço em Rua Dr. José Victor, 108, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, representada por Samoel Moreira de Holanda Junior, CPF: 377.900.133-00, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações c/c Cláusula 44ª do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2019 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos) reais mensais, perfazendo aos 08 (oito) meses o valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigerá pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração não será objeto de negociação.

5.2. Os valores contatados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB-CE;
9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa:
b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex- offício* da **CONTRATADO,** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Consórcio.
13.3 - Os recursos serão protocolados na CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa designada pelo Superintendente do Consórcio, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 06 de maio de 2019.

Elano Feijó Damasceno
Superintende
CONTRATANTE

Samoel Moreira de Holanda Junior
Sócio
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
C.P.F.: 009.428.913-17

02. _____
Nome: ANDERSON CARLOS C. PEREIRA
C.P.F.: 621.124.813-04

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS.

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR.

CONTRATANTE: SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Elano Feijó Damasceno

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses.

ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.122.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2019.

Pacajus - Ce, 06 de maio de 2019.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

OBSERVAÇÃO:
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Pacajus / Sala Oficial da Sede Provisória do Consórcio em data de 06/05/2019, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação N° 003/2019, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, foi afixada no dia 06/05/2019, no Flanelógrafo desta Consórcio, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus – CE, 06 de maio de 2019.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE